



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**LEI Nº 876/2013**

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 586/2011, ESPECIFICAMENTE ARTIGO 53 E OS ANEXOS I E II DA MESMA LEI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O artigo 53, da Lei Municipal nº 586/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ar. 53. A Macrozona de Expansão Urbana caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, em respeito ao art. 3º, da Lei Federal nº. 6766 de 1979 e suas atualizações, segundo a qual somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida por lei municipal, bem como em áreas que não sejam: terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção. Esta Macrozona tem como diretrizes:

- I - garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;
- II - garantir a continuidade das vias nos próximos loteamentos, principalmente às vias arteriais e coletoras;
- III - garantir a reserva de área pública para a instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
- IV - garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
- V - observar a infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I (Mapa e Macrozoneamento Municipal), II (Macrozoneamento Urbano Sede Municipal) da Lei 586/2011.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

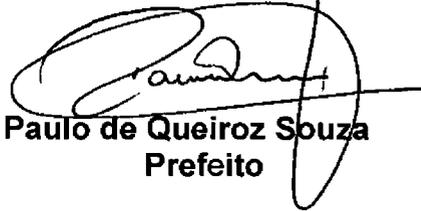
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

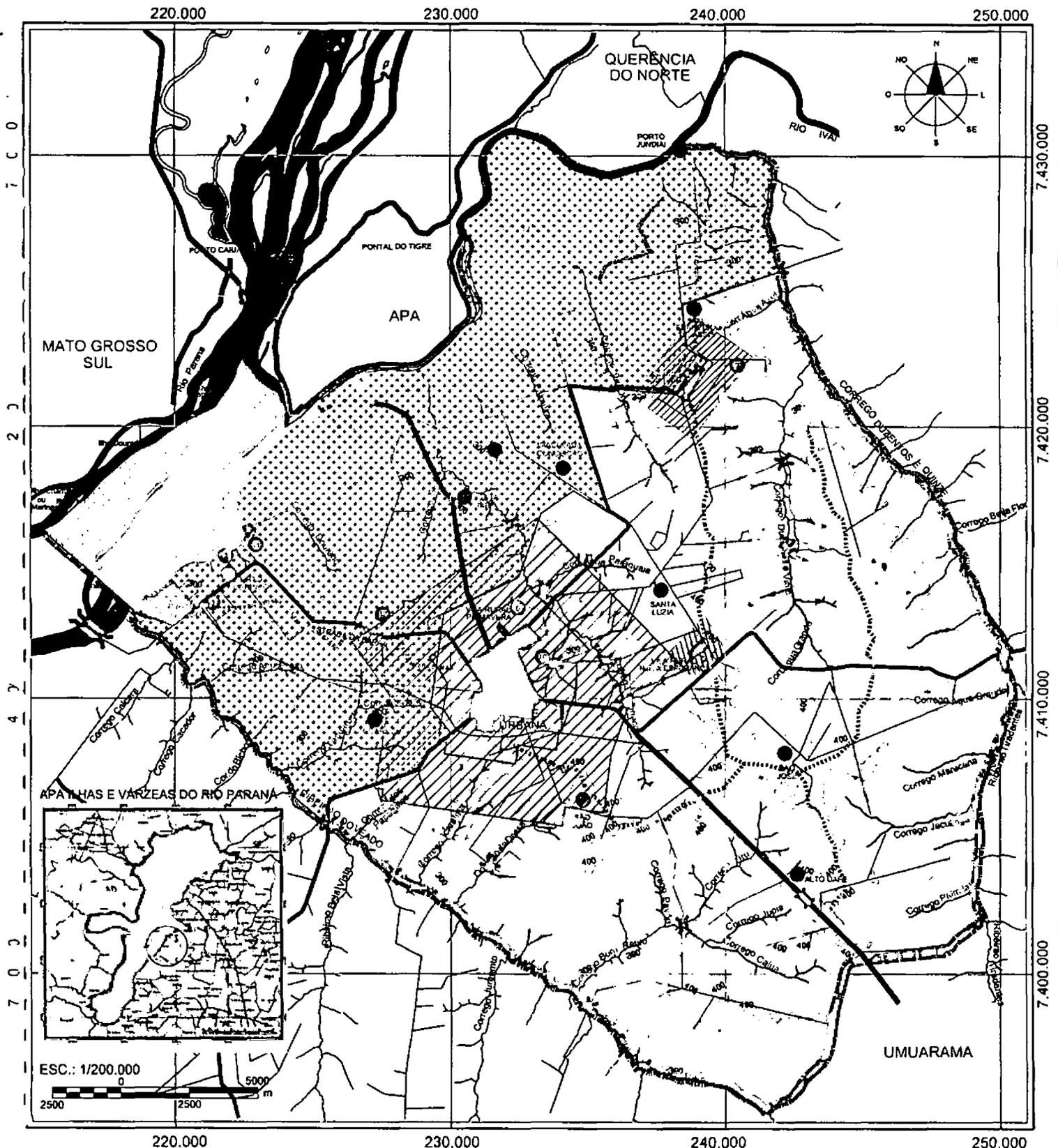
-----  
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,  
aos 09 dias do mês de Julho de 2013.



**Paulo de Queiroz Souza**  
Prefeito

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Jornal Ilustrado</u> EM <u>30/07/13</u>  ASSINATURA</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**LEGENDA**

- FONTE: BASE CARTOGRÁFICA DA COPEL - DADOS TRABALHADOS PELA DRZ GESTÃO DE CIDADES
- LIMITE DO MUNICÍPIO
  - ..... DIVISOR DE ÁGUA
  - RODOVIA ESTADUAL PR-062
  - RODOVIA ESTADUAL PR-487
  - RODOVIA ESTADUAL PR-485
  - ESTRADAS MUNICIPAIS
  - CARREADORES
  - PROPOSTA ESTRADA BORDIEIRA
  - COMUNIDADES RURAIS
  - MACROZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (VER TEXTO LEI)
  - CEMITÉRIO PORTO CAMARGO
  - PORTO DE AREIA
  - EXTRAÇÃO DE BARROOLARIA
  - CASALHEIRA
  - ATERRO CONTROLADO
  - CEMITÉRIO MUNICIPAL SEDE
  - CEMITÉRIO VILA RICA DO IVAÍ
  - GRANJA PARTICULAR - HORTA
  - HORTA MUNICIPAL
  - PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE ETE BANEPAR
  - OLARIA
  - FECLARUA
  - MACROZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA (PORTO NOVO E PORTO COBRINCO)
  - MACROZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS VILAS RURAIS PRIMAVERA E NOVA ESPERANÇA
  - ▨ MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL
  - ▤ MACROZONA DE PRODUÇÃO RURAL 1
  - ▥ MACROZONA DE PRODUÇÃO RURAL 2
  - ▧ MACROZONA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APP 1
  - ▩ MACROZONA DO CINTURÃO VERDE
  - MACROZONA URBANA
  - EDIFÍCIO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
  - ▬ APA DAS ILHAS E VARZEAS DO RIO PARANÁ
  - ▭ PARQUE NACIONAL DE IVAÍ GRANDE
  - PERÍMETRO URBANO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**  
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

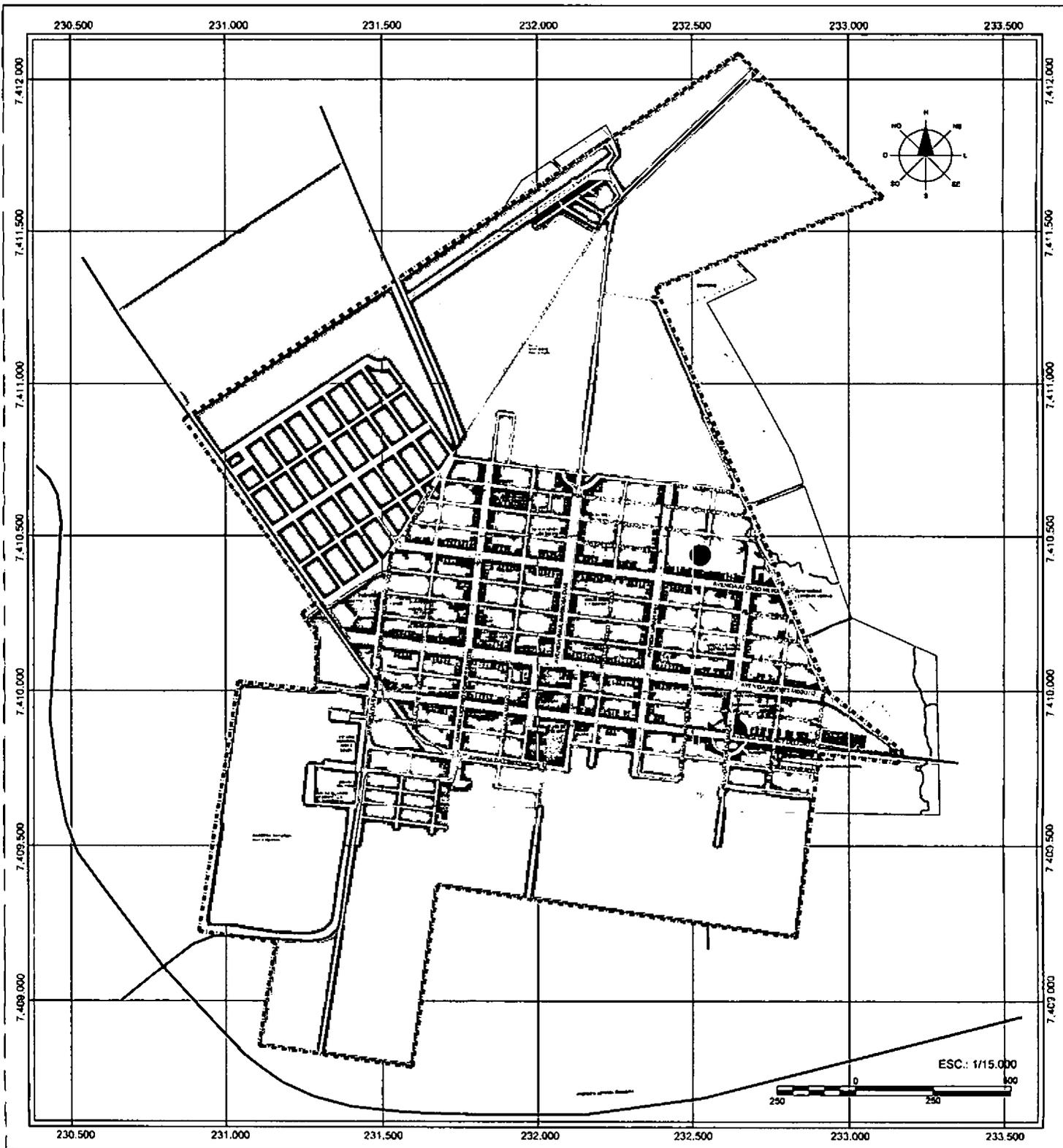
**MACROZONEAMENTO MUNICIPAL**  
**ANEXO I**

Data: 2010

Consultoria contratada:  
**DRZ - Gestão de Cidades**



Responsável Técnico:  
**Luciana Quevedo Nunes** CREA RS 104464/D - 64462 V/PR



**LEGENDA**

FONTE: BASE CARTOGRÁFICA DA COPEL - DADOS TRABALHADOS PELA DRZ GESTÃO DE CIDADES

- |                                                                             |                                                  |   |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---|----------------------------|
| —                                                                           | CORPOS D'ÁGUA                                    | — | RODOVIA ESTADUAL PR-082    |
| —                                                                           | PERÍMETRO URBANO                                 | — | RODOVIA ESTADUAL PR-487    |
| ■                                                                           | MACROZONA DE PRODUÇÃO                            | — | RODOVIA ESTADUAL PR-485    |
| ■                                                                           | MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA                | — | ESTRADAS MUNICIPAIS        |
| ■                                                                           | MACROZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA                | — | CARREADORES                |
| ■                                                                           | MACROZONA DE INTERESSE SOCIAL                    | — | PROPOSTA ESTRADA BOIADEIRA |
| ■                                                                           | MACROZONA DE PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM             |   |                            |
| ■                                                                           | MACROZONA INDUSTRIAL                             |   |                            |
| ■                                                                           | MACROZONA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL |   |                            |
| ■                                                                           | MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA                     |   |                            |
| MACROZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (EMISSÁRIO FINAL - DRENAGEM DE TODA A SEDE) |                                                  |   |                            |



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**  
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**MACROZONEAMENTO URBANO SEDE**  
**ANEXO II**

Data: 2010

Consultoria contratada:  
DRZ - Gestão de Cidades



Responsável Técnico:

Luciana Quevedo Nunes CREA RS 104464/D - 64462V/PR